



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0**42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.123

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar auxílio financeiro à Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque e dá outras providências.

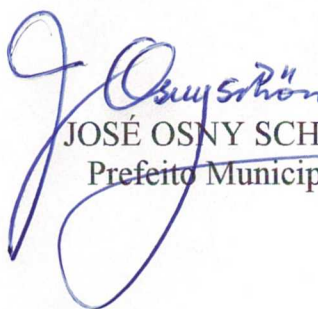
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, à Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04, com sede na localidade de Borboleta São Roque, neste Município, a contar de 1º de abril a 31 de dezembro de 2003, mediante apresentação do plano de aplicação.

Art. 2º A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 10 de abril de 2003.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal